



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

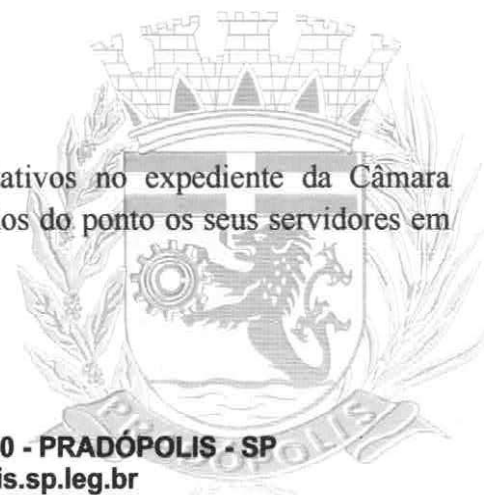
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 9.497 de 05 de março de 1997 e nº 17.746, de 12 de setembro de 2023, que dispõem, respectivamente, sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932 e o Dia Estadual da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei Municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2024, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

- I** – 1º de janeiro, segunda-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II** – 02 de janeiro, terça-feira – Ponto Facultativo;
- III** – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval - Ponto Facultativo;
- IV** – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
- V** – 14 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;
- VI** – 28 de março, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;
- VII** – 29 de março, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
- VIII** – 21 de abril, domingo – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- IX** – 1º de maio, quarta-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- X** – 30 de maio, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;
- XI** – 31 de maio, sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XII** – 13 de junho, quinta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;
- XIII** – 14 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XIV** – 08 de julho, segunda-feira – Ponto Facultativo;
- XV** – 09 de julho, terça-feira – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;
- XVI** – 07 de setembro, sábado – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XVII** – 12 de outubro, sábado – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;
- XVIII** – 28 de outubro, segunda-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;
- XIX** – 01 de novembro, sexta-feira – Dia de Todos os Santos - Ponto Facultativo;
- XX** – 02 de novembro, sábado – Dia de Finados – Feriado Nacional;
- XXI** – 15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

XXII – 20 de novembro, quarta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual e Municipal;

XXIII – 23 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXIV – 24 de dezembro, terça-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXV – 25 de dezembro, quarta-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional;

XXVI – 26 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 30 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVIII – 31 de dezembro, terça-feira - Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 08 de dezembro de 2023.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 1552- Ano 2023

Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 712, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 95.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei Municipal nº 1.741, de 07 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 95.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 02 06 01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 429 - 08.243.0046.2100.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 95.000,00
3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 02 06 01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 412 - 08.243.0017.2011.0002	ASSISTÊNCIA AO MENOR.....-95.000,00
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 08 de dezembro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1552- Ano 2023

Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 9.497 de 05 de março de 1997 e nº 17.746, de 12 de setembro de 2023, que dispõem, respectivamente, sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932 e o Dia Estadual da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei Municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2024, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:

I – 1º de janeiro, segunda-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 02 de janeiro, terça-feira – Ponto Facultativo;

III – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval - Ponto Facultativo;

IV – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

V – 14 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

VI – 28 de março, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;

VII – 29 de março, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

VIII – 21 de abril, domingo – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

IX – 1º de maio, quarta-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

X – 30 de maio, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;

XI – 31 de maio, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XII – 13 de junho, quinta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

XIII – 14 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIV – 08 de julho, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XV – 09 de julho, terça-feira – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;

XVI – 07 de setembro, sábado – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XVII – 12 de outubro, sábado – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVIII – 28 de outubro, segunda-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;

XIX – 01 de novembro, sexta-feira – Dia de Todos os Santos - Ponto Facultativo;

XX – 02 de novembro, sábado – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XXI – 15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXII – 20 de novembro, quarta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual e Municipal;

XXIII – 23 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXIV – 24 de dezembro, terça-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1552- Ano 2023

Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

XXV – 25 de dezembro, quarta-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional;

XXVI – 26 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 30 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVIII – 31 de dezembro, terça-feira - Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 08 de dezembro de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

dezembro de 2022, estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **08/12/2023** ao dia **13/12/2023**, proposta de preços para a aquisição de água mineral com e sem gás 500/510 ml - fardos com 12 unidades, para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Pradópolis, utilizando-se como critério de seleção o **MENOR PREÇO** por item. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A descrição específica do objeto encontra-se disponível no **TERMO DE REFERÊNCIA** que pode ser acessado no site: <https://www.pradopolis.sp.leg.br/> ou solicitado pelo mesmo e-mail utilizado para fins de encaminhamento das propostas: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

Obs.: Este documento foi afixado/disponibilizado no quadro de avisos desta Casa Legislativa nesta data.

Para conhecimento do público deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 07 de dezembro de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 021/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, II e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.317, de 29 de



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br